

**LEI Nº 2336 /2011**

**EMENTA:** Autoriza a alienação de veículo automotor e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo da Previdenciário do Município se São Lourenço da Mata, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte veículo automotor:

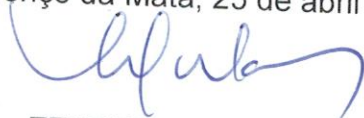
- I- Veículo HYUNDAI AZERA 3,3 V6, ano fabricação 2008, ano do modelo 2009, de cor preta, placa KGO 2594/PE, chassi KMHFC41DP9A399300, RENAVAL 155071068.

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a utilização do referido tipo de veículo não mais atende as necessidades do serviço público, caracterizando a condição de inservível.

**Art. 2º** - A alienação será precedida de prévia avaliação, após cotação do valor médio e mínimo de mercado, segundo informações coletadas perante os concessionários da fabricante HYUNDAI na região metropolitana do Recife/PE, devidamente chancelada pelos membros da respectiva Comissão de Licitação Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2011

  
**ETTORE LABANCA**  
Prefeito